



PROJETO DE LEI Nº 055/2025

INSTITUI O PROGRAMA DE CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE RAÇÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARABÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ institui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no município de Marabá o Programa de Captação e Distribuição Gratuita de Ração, com o objetivo de captar doações de rações e promover a sua distribuição diretamente a organizações não governamentais (ONGs), aos protetores de animais independentes legalmente reconhecidos pelo município de Marabá e às pessoas e/ou famílias em estado de vulnerabilidade que possuam animais de estimação.

Art. 2º Caberá ao município de Marabá, por meio de seus órgãos competentes, organizar e estruturar o Programa, fornecendo o apoio administrativo, técnico e operacional, de modo a gerenciar os critérios de coleta, de distribuição, da fiscalização a ser exercida, bem como o credenciamento e o acompanhamento das entidades e/ou famílias beneficiárias devidamente cadastradas, regulamentando o que se fizer necessário.

Art. 3º Fica proibida a comercialização dos alimentos doados e coletados pelo Programa bem como a utilização do produto arrecadado para consumo dos animais sob a tutela e guarda do Município.

Art. 4º São finalidades do Programa:

I – realizar a coleta, o acondicionamento e o armazenamento de produtos e gêneros alimentícios, perecíveis ou não, desde que em condições de consumo, provenientes de:

- a) doações de estabelecimentos comerciais e industriais ligados à produção e comercialização, no atacado ou no varejo, de produtos e gêneros alimentícios destinados a animais domésticos;
- b) doações das apreensões por órgãos da administração municipal, estadual ou federal, resguardada a aplicação das normas legais; e
- c) doações de órgãos públicos ou de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

II – efetuar a distribuição dos produtos e gêneros arrecadados para protetores reconhecidos legalmente pelo município de Marabá, ONGs constituídas, e pessoas e/ou famílias em estado de vulnerabilidade que possuam animais.

§ 1º Além dos produtos e gêneros alimentícios obtidos na forma desta Lei, o Programa poderá aceitar cessão gratuita ou doação de móveis, roupas, remédios, coleiras, guias, casinhas, bolsa de transporte, brinquedos e utensílios diversos destinados a animais domésticos.

§ 2º Executados os custos indiretos decorrentes da estrutura funcional, incluídos o transporte e demais atividades decorrentes das finalidades descritas neste artigo, a arrecadação dos produtos e gêneros alimentícios far-se-á sem ônus para a municipalidade.

Art. 5º Para a execução desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com outras instituições públicas e/ou privadas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 30 de Abril de 2025.

Miterran Lopes Feitosa
Vereador – REPUBLICANOS



Justificativa

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem como finalidade instituir, no âmbito do Município de Marabá, o Programa de Captação e Distribuição Gratuita de Ração, voltado para o atendimento de animais domésticos pertencentes a famílias de baixa renda, protetores independentes e organizações não governamentais que atuam na proteção e cuidado de animais em situação de abandono ou vulnerabilidade.

A realidade atual de Marabá — assim como em muitos outros municípios brasileiros — evidencia o crescente número de animais em situação de rua, maus-tratos e abandono, agravado pela falta de políticas públicas estruturadas de proteção animal. Muitos desses animais pertencem a famílias em situação de vulnerabilidade econômica, que enfrentam dificuldades até mesmo para garantir o alimento básico dos animais de estimação.

O Programa proposto tem como base a solidariedade social e a responsabilidade coletiva no cuidado com os animais. A ideia é criar um sistema municipal de arrecadação e redistribuição de ração — tanto para cães quanto para gatos — por meio de parcerias com empresas do ramo pet, supermercados, clínicas veterinárias, agropecuárias, e também com pessoas físicas que queiram colaborar por meio de doações voluntárias.

Além de combater a fome animal e auxiliar tutores de baixa renda, o programa também contribuirá com ONGs, abrigos e protetores independentes que, em sua maioria, enfrentam limitações financeiras para manter os cuidados básicos com os animais resgatados.

O projeto está em consonância com a Lei Federal nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais), que em seu artigo 32 define como crime os atos de maus-tratos contra animais. Ainda, o programa propõe uma política pública preventiva, que atua diretamente na causa da negligência animal, promovendo bem-estar, saúde pública e equilíbrio ambiental, uma vez que a má nutrição de animais também pode contribuir para doenças transmissíveis e proliferação desordenada.

Importante destacar que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 225, §1º, inciso VII, impõe ao poder público o dever de proteger a fauna, vedando práticas que submetam os animais à crueldade. Assim, o município tem a responsabilidade de adotar medidas práticas e efetivas para a proteção da vida animal.

Portanto, o Programa de Captação e Distribuição Gratuita de Ração representa uma ação concreta, de baixo custo e grande impacto social, ambiental e sanitário, promovendo o bem-estar animal, apoiando tutores em situação de vulnerabilidade e valorizando o trabalho dos protetores que já atuam voluntariamente na cidade.



CÂMARA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

MITERRAN FEITOSA
VEREADOR

Gabinete do vereador Miterran Feitosa - REPUBLICANOS

Diante disso, solicito o apoio dos nobres colegas parlamentares para a aprovação desta proposta, que representa um compromisso com a vida, a dignidade e a construção de uma Marabá mais solidária e responsável com todos os seres vivos.

Sala das sessões, 30 de Abril de 2025.

Miterran Lopes Feitosa
Vereador – REPUBLICANOS